

MENSAGEM Nº 022, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

À Sua Excelência o Senhor
César Augusto de Paiva Maia
Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminho, para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei que “oficializa nome da ÁREA B-03 em Emaús, e dá outras providências”.

Ressalte-se que tal iniciativa promove os objetivos do Projeto Endereço Cidadão, dentre os quais podemos citar a inclusão e integração social e a melhoria da arrecadação tributária.

Sendo o que se apresenta para esse momento, renovamos a Vossa Excelência os votos de elevado apreço e consideração, extensivos aos ilustres dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,



RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 162/2025

Oficializa nome da ÁREA B-03 em Emaús, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

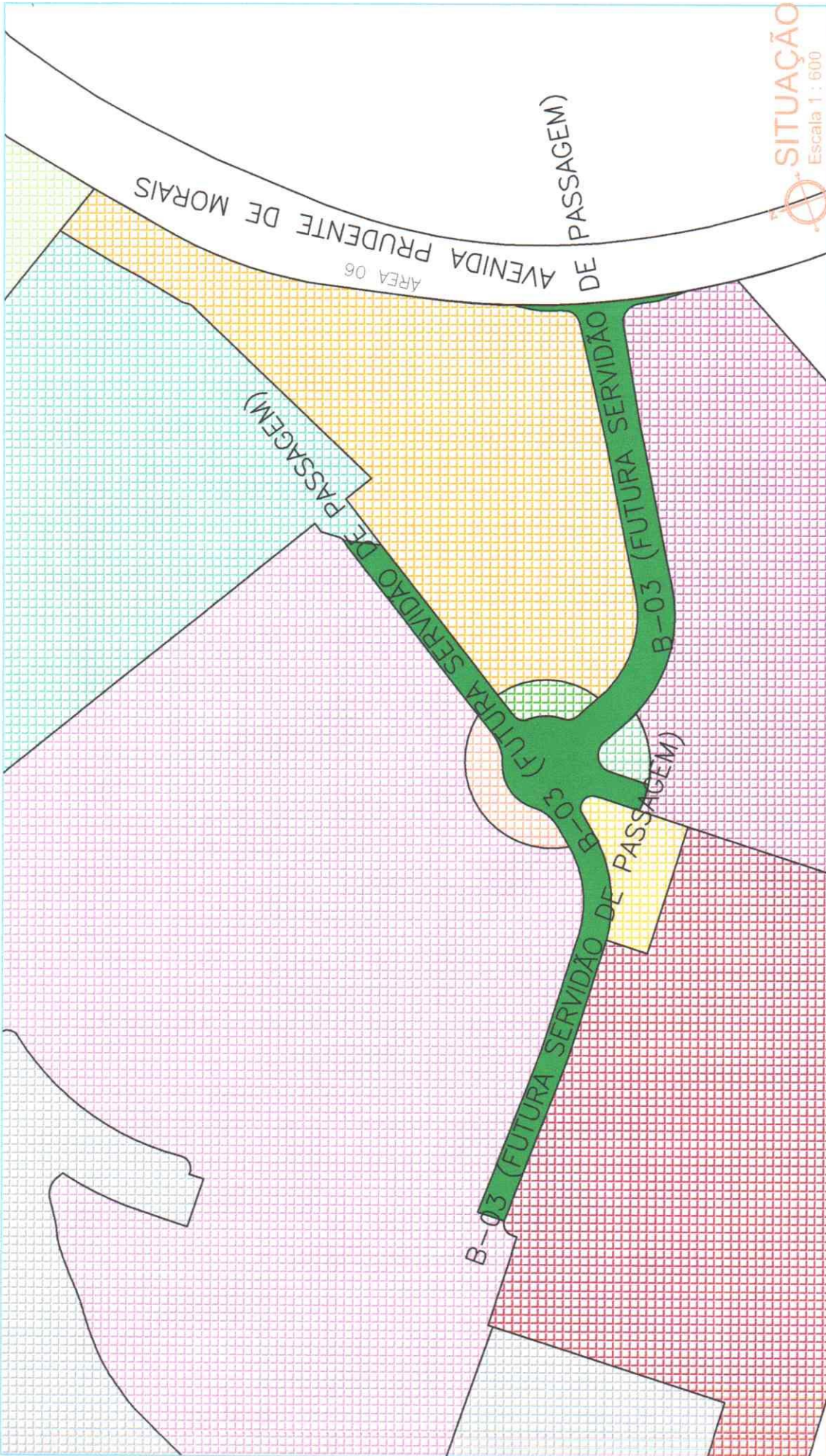
Art. 1º. Fica oficializada a denominação do seguinte logradouro público, situado no bairro Emaús, neste Município, conforme croqui e escritura pública de constituição de servidão de passagem anexo:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO OFICIAL
ÁREA B-03	ALAMEDA HARMONIA

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita



projeção	DENOMINAÇÃO DA AREA B-03 (FUTURA SERVIÇÃO DE PASSAGEM)		
autorização	ALAMEDA HARMONIA (AREA B-03 - FUTURA SERVIÇÃO DE PASSAGEM), BAIRRO EMAUS, PARNAMIRIM/RN		
desenhista	JEANE		
estado	INDICADA		
data	DEZEMBRO/2024		
cadastro	01/01		
projetado	21/7/2024		
area (total)			

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JEANE EVANGELISTA B. DA SILVA
TEC. EM EDIFICAÇÕES E TÉC. EM AGRIMENSURA
MAT. 2141





1º Ofício de Notas

PARNAMIRIM - RN

Eguiberto Lira do Vale
Tabelião



**ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE
SERVIDÃO DE PASSAGEM que faz: EMAÚS
INCORPORAÇÕES LTDA., na forma abaixo:**

**LIVRO 847
FOLHA 035 à 038**

SAIBAM quantos esta pública escritura de servidão de passagem bastante virem, sendo que aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2.023), no Primeiro Ofício de Notas, sito à Rua Sargento Norberto Marques, nº 149, Centro, nesta Cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE**:

EMAÚS INCORPORAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Natal/RN, na Rua Chile, nº 152, Sala 19, Ribeira, CEP 59012-250, inscrita no CNPJ sob o nº 09.238.256/0001-06, representada por seus administradores não sócios, o Sr. **Silvio de Araújo Bezerra**, brasileiro, casado sobre o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 784.646-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob o nº 522.895.914-91, residente e domiciliado na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1142, Apto 1.800, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-315; e, o Sr. **Felipe de Araújo Bezerra**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 784.862-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob o nº 619.013.004-63, residente e domiciliado na Rua Nelson Geraldo Freire, nº 800, quadra 1, lote 31, Candelária, em Natal/RN, CEP 59064-160; e, do outro lado, como **OUTORGADA**:

EMAÚS INCORPORAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Natal/RN, na Rua Chile, nº 152, Sala 19, Ribeira, CEP 59012-250, inscrita no CNPJ sob o nº 09.238.256/0001-06, representada por seus administradores não sócios, o Sr. **Silvio de Araújo Bezerra**, brasileiro, casado sobre o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 784.646-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob o nº 522.895.914-91, residente e domiciliado na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1142, Apto 1.800, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-315; e, o Sr. **Felipe de Araújo Bezerra**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 784.862-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob o nº 619.013.004-63, residente e domiciliado na Rua Nelson Geraldo Freire, nº 800, quadra 1, lote 31, Candelária, em Natal/RN, CEP 59064-160; os presentes reconhecidos pelos próprios, por mim, Tabelião, pela

Escritura Pública de Constituição de Servidão de Passagem
que faz Emaús Incorporações Ltda, em 24/07/2023, Prot. 49105.

documentação apresentada, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé.

Aí, pelas partes contratantes, me foi dito que convencionaram previamente entre si as cláusulas e condições para comporem este instrumento de Escritura Pública de Servidão de Passagem e outras Avenças, conforme especificadas: **Cláusula Primeira:** Pela outorgante, por seus representantes, me foi dito que a justo título e aquisição legal, é titular da Propriedade e da Posse sobre o Domínio pleno de **um terreno próprio**, designado pela "**ÁREA B-03**" (**Futura Servidão de Passagem**), situada à Av. Governador Iberê Ferreira de Souza, medindo **31.816,99m²** de superfície (*originada do remembramento das áreas 1, 3 e 4, que conjuntamente mediam 1.127.318,11m² de superfície, desmembradas da Parte 5, medindo 2.406.357,89m² de superfície, oriunda de um desmembramento de uma área de maior porção, parte integrante da propriedade denominada Pitimbu*), no bairro Emaús, em Parnamirim-RN. **Descrição do Perímetro:** Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.350.382,066m e E 251.216,554m; deste segue confrontando com a propriedade de B-02, com azimute de 185°56'06" por uma distância de 31,19m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.350.351,044m e E 251.213,329m; deste segue confrontando com a propriedade de B-11 do V02 até o V05, com azimute de 231°59'43" por uma distância de 60,59m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.350.313,739m e E 251.165,588m; deste segue com azimute de 231°59'43" por uma distância de 58,13m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.350.277,945m e E 251.119,781m; deste segue com azimute de 232°01'25" por uma distância de 31,69m, até o ponto V05, de coordenadas N 9.350.258,442m e E 251.094,798m; deste segue confrontando com a propriedade de B-05 e B-11, com azimute de 232°01'25" por uma distância de 29,34m, até o ponto V06, de coordenadas N 9.350.240,390m e E 251.071,672m; deste segue confrontando com a propriedade de B-05 do V06 até o V09, deste segue com azimute de 194°32'45" em curva a esquerda com raio de 10,00m e desenvolvimento de 13,08m, até o ponto V07, de coordenadas N 9.350.228,611m e E 251.068,616m; deste segue com azimute de 178°03'39" em curva a esquerda com raio de 40,59m e desenvolvimento de 29,41m, até o ponto V08, de coordenadas N 9.350.199,859m e E 251.069,589m; deste segue com azimute de 168°41'58" em curva a esquerda com raio de 11,75m e desenvolvimento de 13,89m, até o ponto V09, de coordenadas N 9.350.187,017m e E 251.072,156m; deste segue confrontando com a propriedade de B-11 e B-05, deste segue com azimute de 139°00'32" por uma distância de 29,82m, até o ponto V10, de coordenadas N 9.350.164,509m e E 251.091,715m; deste segue confrontando com a propriedade de B-11 do V10 até V20, com azimute de 134°08'25" em curva a esquerda com raio de 90,14m e desenvolvimento de 4,30m, até o ponto V11, de coordenadas N 9.350.161,517m e E 251.094,798m; deste segue com azimute de 105°20'05" em curva a esquerda com raio de 90,14m e desenvolvimento de 86,34m, até o ponto V12, de coordenadas N 9.350.139,548m e E 251.174,913m; deste segue com azimute de 78°41'49" por uma distância de 136,38m, até o ponto V13, de coordenadas N 9.350.166,278m e E 251.308,648m; deste segue com azimute de 77°15'46" por uma distância de 94,16m, até o ponto V14, de coordenadas N 9.350.187,038m e E 251.400,490m; deste segue com azimute de 31°49'18" em curva a esquerda com raio



1º Ofício de Notas

PARNAMIRIM - RN

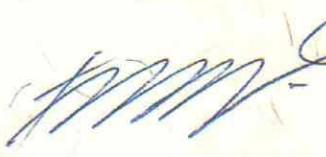
Eguberto Lira do Vale
Tabelião



de 13,15m e desenvolvimento de 17,88m, até o ponto V15, de coordenadas N 9.350.201,085m e E 251.409,207m; deste segue com azimute de 357°19'49" por uma distância de 7,31m, até o ponto V16, de coordenadas N 9.350.208,390m e E 251.408,866m; deste segue com azimute de 358°45'00" em curva a direita com raio de 98,48m e desenvolvimento de 7,12m, até o ponto V17, de coordenadas N 9.350.215,504m e E 251.408,711m; deste segue com azimute de 7°17'59" em curva a direita com raio de 58,90m e desenvolvimento de 12,97m, até o ponto V18, de coordenadas N 9.350.228,347m e E 251.410,356m; deste segue com azimute de 12°47'59" por uma distância de 10,34m, até o ponto V19, de coordenadas N 9.350.238,426m e E 251.412,646m; com azimute de 11°26'40" por uma distância de 3,79m, até o ponto V20, de coordenadas N 9.350.242,136m e E 251.413,397m; deste segue confrontando com a propriedade de Área 06 do V20 até o V22, deste segue com azimute de 179°43'08" em curva a esquerda com raio de 721,71m e desenvolvimento de 31,84m, até o ponto V21, de coordenadas N 9.350.210,303m e E 251.413,553m; deste segue com azimute de 173°55'42" em curva a direita com raio de 721,71m e desenvolvimento de 114,04m, até o ponto V22, de coordenadas N 9.350.097,017m e E 251.425,603m; deste segue confrontando com a propriedade de B-10 do V22 até V33, com azimute de 338°40'22" por uma distância de 1,10m, até o ponto V23, de coordenadas N 9.350.098,040m e E 251.425,204m; deste segue com azimute de 339°01'53" por uma distância de 6,13m, até o ponto V24, de coordenadas N 9.350.103,767m e E 251.423,009m; deste segue com azimute de 341°09'41" por uma distância de 12,79m, até o ponto V25, de coordenadas N 9.350.115,868m e E 251.418,880m; deste segue com azimute de 346°40'01" em curva a direita com raio de 57,50m e desenvolvimento de 11,96m, até o ponto V26, de coordenadas N 9.350.127,480m e E 251.416,128m; deste segue com azimute de 352°37'24" por uma distância de 5,03m, até o ponto V27, de coordenadas N 9.350.132,469m e E 251.415,483m; deste segue com azimute de 352°38'28" por uma distância de 4,63m, até o ponto V28, de coordenadas N 9.350.137,062m e E 251.414,889m; deste segue com azimute de 346°30'44" em curva a esquerda com raio de 17,50m e desenvolvimento de 3,74m, até o ponto V29, de coordenadas N 9.350.140,695m e E 251.414,018m; deste segue com azimute de 298°44'07" em curva a esquerda com raio de 14,39m e desenvolvimento de 21,12m, até o ponto V30, de coordenadas N 9.350.149,962m e E 251.397,118m; deste segue com azimute de 260°26'29" por uma distância de 83,45m, até o ponto V31, de coordenadas N 9.350.136,105m e E 251.314,830m; deste segue com azimute de 258°41'54" por uma distância de 136,10m, até o ponto V32, de coordenadas N 9.350.109,433m e E 251.181,372m; deste segue com azimute de 279°09'05" em curva a direita com raio de 120,94m e desenvolvimento

Escritura Pública de Constituição de Servidão de Passagem
que faz Emaús Incorporações Ltda, em 24/07/2023, Prot. 49105.

de 89,73m, até o ponto V33, de coordenadas N 9.350.123,380m e E 251.094,798m; deste segue confrontando com a propriedade de B-10 E B-06, deste segue com azimute de 307°57'26" em curva a direita com raio de 120,94m e desenvolvimento de 31,87m, até o ponto V34, de coordenadas N 9.350.142,923m e E 251.069,745m; deste segue confrontando com a propriedade de B-10 do V34 até V38, deste segue confrontando com a propriedade de B-06, com azimute de 318°54'18" por uma distância de 31,65m, até o ponto V35, de coordenadas N 9.350.166,772m e E 251.048,944m; deste segue com azimute de 259°38'01" em curva a esquerda com raio de 14,54m e desenvolvimento de 26,06m, até o ponto V36, de coordenadas N 9.350.162,685m e E 251.026,603m; deste segue com azimute de 197°57'58" por uma distância de 3,36m, até o ponto V37, de coordenadas N 9.350.159,491m e E 251.025,568m; deste segue com azimute de 197°57'58" por uma distância de 32,92m, até o ponto V38, de coordenadas N 9.350.128,177m e E 251.015,413m; deste segue confrontando com a propriedade de B-10, com azimute de 288°58'33" em curva a direita com raio de 83,09m e desenvolvimento de 23,28m, até o ponto V39, de coordenadas N 9.350.135,722m e E 250.993,471m; deste segue confrontando com a propriedade de B-09 do V39 até V46, deste segue com azimute de 17°57'58" por uma distância de 32,51m, até o ponto V40, de coordenadas N 9.350.166,647m e E 251.003,499m; deste segue confrontando com a propriedade de B-09, com azimute de 17°57'58" por uma distância de 5,13m, até o ponto V41, de coordenadas N 9.350.171,530m e E 251.005,082m; deste segue com azimute de 315°13'26" em curva a esquerda com raio de 10,00m e desenvolvimento de 21,90m, até o ponto V42, de coordenadas N 9.350.184,150m e E 250.992,560m; deste segue com azimute de 240°28'06" por uma distância de 23,73m, até o ponto V43, de coordenadas N 9.350.172,454m e E 250.971,913m; deste segue com azimute de 240°28'06" por uma distância de 4,73m, até o ponto V44, de coordenadas N 9.350.170,121m e E 250.967,794m; deste segue com azimute de 259°21'20" em curva a direita com raio de 119,62m e desenvolvimento de 61,61m, até o ponto V45, de coordenadas N 9.350.158,866m e E 250.907,914m; deste segue com azimute de 279°34'44" em curva a direita com raio de 119,62m e desenvolvimento de 22,84m, até o ponto V46, de coordenadas N 9.350.162,661m e E 250.885,431m; deste segue confrontando com a propriedade de B-08 do V46 até o V51, com azimute de 285°24'38" em curva a direita com raio de 119,62m e desenvolvimento de 1,52m, até o ponto V47, de coordenadas N 9.350.163,063m e E 250.883,970m; deste segue com azimute de 287°52'55" por uma distância de 102,45m, até o ponto V48, de coordenadas N 9.350.194,520m e E 250.786,473m; deste segue com azimute de 290°34'25" por uma distância de 34,91m, até o ponto V49, de coordenadas N 9.350.206,788m e E 250.753,788m; deste segue com azimute de 291°20'27" por uma distância de 108,70m, até o ponto V50, de coordenadas N 9.350.246,345m e E 250.652,545m; com azimute de 287°48'51" em curva a direita com raio de 10,00m e desenvolvimento de 1,23m, até o ponto V51, de coordenadas N 9.350.246,721m e E 250.651,374m; deste segue confrontando com a propriedade de B-07 do V51 até o V58, deste segue com azimute de 17°48'51" por uma distância de 23,32m, até o ponto V52, de coordenadas N 9.350.268,923m e E 250.658,508m; deste segue com azimute de 111°20'27" por uma distância de 108,57m,

 Escritura Pública de Constituição de Servidão de Passagem
que faz Emaús Incorporações Ltda, em 24/07/2023, Prot. 49105.





1º Ofício de Notas

PARNAMIRIM - RN

Eguiberto Lira do Vale
Tabelião



até o ponto V53, de coordenadas N 9.350.229,411m e E 250.759,637m; deste segue com azimute de 110°40'48" por uma distância de 36,16m, até o ponto V54, de coordenadas N 9.350.216,640m e E 250.793,470m; deste segue com azimute de 107°52'55" por uma distância de 102,13m, até o ponto V55, de coordenadas N 9.350.185,281m e E 250.890,666m; deste segue com azimute de 99°49'18" em curva a esquerda com raio de 96,42m e desenvolvimento de 19,22m, até o ponto V56, de coordenadas N 9.350.182,007m e E 250.909,577m; deste segue com azimute de 79°35'27" em curva a esquerda com raio de 96,42m e desenvolvimento de 48,87m, até o ponto V57, de coordenadas N 9.350.190,742m e E 250.957,127m; deste segue com azimute de 60°28'06" por uma distância de 6,68m, até o ponto V58, de coordenadas N 9.350.194,036m e E 250.962,941m; deste segue confrontando com a propriedade de B-04 do V58 até o V62, com azimute de 60°28'06" por uma distância de 20,25m, até o ponto V59, de coordenadas N 9.350.204,017m e E 250.980,561m; deste segue com azimute de 37°23'16" em curva a direita com raio de 34,59m e desenvolvimento de 25,47m, até o ponto V60, de coordenadas N 9.350.223,802m e E 250.995,681m; deste segue com azimute de 53°09'35" em curva a direita com raio de 36,00m e desenvolvimento de 46,29m, até o ponto V61, de coordenadas N 9.350.249,682m e E 251.030,226m; deste segue com azimute de 72°07'39" em curva a esquerda com raio de 40,03m e desenvolvimento de 28,66m, até o ponto V62, de coordenadas N 9.350.258,291m e E 251.056,921m; deste segue confrontando com a propriedade de B-07 e B-04, deste segue com azimute de 52°00'00" por uma distância de 29,95m, até o ponto V63, de coordenadas N 9.350.276,730m e E 251.080,522m; deste segue confrontando com a propriedade de B-07 do V63 até o V01, com azimute de 52°01'25" por uma distância de 31,69m, até o ponto V64, de coordenadas N 9.350.296,232m e E 251.105,505m; deste segue com azimute de 51°59'43" por uma distância de 58,12m, até o ponto V65, de coordenadas N 9.350.332,020m e E 251.151,303m; deste segue com azimute de 51°59'43" por uma distância de 77,27m, até o ponto V66, de coordenadas N 9.350.379,600m e E 251.212,193m; deste segue com azimute de 60°30'38" em curva a direita com raio de 11,53m e desenvolvimento de 5,05m, até o ponto V01, de coordenadas N 9.350.382,066m e E 251.216,554m; ponto-inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **31.816,99m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N e E, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, inscrito no cadastro da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN - IPTU sob o n° **1.1401.267.01.0900.0008.1** e Sequencial n° **2.091411.3**. **Parágrafo único.** O imóvel

Escritura Pública de Constituição de Servidão de Passagem
que faz Emaús Incorporações Ltda, em 24/07/2023, Prot. 49105.

acima mencionado foi adquirido pela outorgante, conforme descrito minuciosamente na **MATRÍCULA nº 92.652**, no Livro "2" de Registro Geral, neste Registro Imobiliário do 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN. Que possuindo a outorgante, o imóvel acima mencionado inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais, impostos e taxas, arrendamentos ou penhoras. **Cláusula Segunda:** A outorgante, através de seus representantes, **constitui** em favor da outorgada e em favor de eventuais empresas do mesmo grupo econômico, e/ou adquirentes/compradores dos imóveis referidos na cláusula quarta, **servidão de passagem perpétua** exclusivamente sobre a rótula viária principal de acesso aos condomínios, irrevogável, irretroatável e perpétua em proveito dos demais condomínios/empreendimentos, e seus titulares a título de comprador e/ou adquirente que serão implantados por empresa do grupo econômico EMAÚS INCORPORAÇÕES LTDA e/ou ECOCIL INCORPORAÇÕES S/A e seus respectivos condôminos e adquirentes, nas áreas contíguas e no entorno da **Área B-03** descrita anteriormente na cláusula primeira compreendendo uma **Área de 31.816,99m²** de superfície. Fica ressalvado o exercício pleno dos atributos do direito de propriedade pela Outorgante sobre a **Área B-03**, respeitada a presente servidão. **Parágrafo único:** Fica, desde logo, ajustado que é lícito à outorgante acrescentar outras áreas na Área B-03, através de remembramento, desmembramento, parcelamento ou de transmissão de propriedade a qualquer título, de sorte que, em havendo aumento de área na Área B-03, a presente Servidão de Passagem considera-se também aumentada com o acréscimo de outras áreas. **Cláusula Terceira:** A outorgada poderá, no exercício desta servidão, utilizá-la para fins de acesso às áreas consubstanciadas nas **Áreas B-02 matrícula 92651, B-04 matrícula 92653, B-05 matrícula 92654, B-06 matrícula 92655, B-07 matrícula 92656, B-08 matrícula 92657, B-09 matrícula 92658, B-10 matrícula 92659, B-11 matrícula 92660 e B-Remanescente matrícula 92649**, e quaisquer outras áreas delas decorrentes, assim como para quaisquer outras áreas a exclusivo critério da Outorgante, assegurando o uso e o acesso aos parceiros, incorporadores, compradores e/ou adquirentes de empreendimentos imobiliários a serem desenvolvidos nos mencionados imóveis ou em imóveis deles decorrentes, ingressando livremente na aludida faixa através da propriedade da outorgante, se compromete a não construir dentro dos limites da Área de Servidão, limitando o uso e gozo nessa área ao que for compatível com a existência da servidão. **Parágrafo único:** A critério exclusivamente da Outorgante, poderá ser ajustado que a presente Servidão não surta os devidos efeitos em relação a algum imóvel e/ou empreendimento imobiliário que eventualmente tenha acesso através de via pública. **Cláusula Quarta:** Os contratantes convencionaram que a servidão supra é constituída onerosamente. Todas e quaisquer despesas com conservação, manutenção, edificação, melhoramento e vigilância da via constituída como Servidão de Passagem deverão ser rateadas pelas Áreas B-02, B-04, B-05, B-06, B-07, B-08, B-09, B-10, B-11 e B-Remanescente, de acordo com os critérios contratuais a serem estabelecidos na convenção do Supercondomínio Harmonia. **Cláusula Quinta:** Os representantes da outorgante concordam com o registro desta escritura no Cartório de Registro de Imóveis competente, obrigando-se a respeitarem e a manterem por si e seus sucessores, a




1º Ofício de Notas


PARNAMIRIM - RN

Eguberto Lira do Vale
Tabelião



servidão ora constituída, para todos os efeitos de direito, declarando ainda sob responsabilidade civil e criminal, inexistirem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, nos termos do Parágrafo Terceiro, Artigo Primeiro, do Decreto Lei n.º 93.240, de 09.09.1986. **Cláusula Sexta:** Pelos representantes da outorgante me foi dito que conferem poderes à outorgada, para que a mesma na forma representada, os represente perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e demais repartições públicas em geral, com a especial finalidade de rerratificar e aditar a presente, se necessário for para que a mesma alcance o Registro Imobiliário competente. **Cláusula Sétima:** Pelas partes me foi dito ainda: Que aceita a presente escritura como nela se contém por estar de acordo com os seus termos. **CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Em data de 24/07/2023, através do site da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), de acordo com o Provimento do CNJ nº 39/2014, foi consultado e verificou-se resultado Negativo para o CNPJ da Outorgante, gerando o Código HASH: 769d.c306.5022.764c.5ba9.15c4.924e.c97f.298d.f1a6. Feita sob minuta. Todos os documentos apresentados ficam arquivados neste Cartório na Pasta nº 07/2023, por ordem cronológica, de acordo com a Lei nº 7.433, de 18.12.85, que dispõe sobre os requisitos para lavratura de escrituras públicas, regulamentada pelo Decreto Lei nº 93.240, de 09.09.86. - Assim o disseram do que dou fé, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, aceitam e assinam, sendo dispensadas as testemunhas por força do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do vigente Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002). Eu,  (Jackeline Soares da Silva), Escrevente que digitei e subscrevi e, eu, _____, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

Parnamirim/RN, 24 de julho de 2023.


EMAÚS INCORPORAÇÕES LTDA
(CNPJ sob o nº 09.238.256/0001-06)
- Outorgante e reciprocamente Outorgada -
SILVIO DE ARAÚJO BEZERRA
(CPF sob o nº 522.895.914-91)
- Administrador Não Sócio -

Escritura Pública de Constituição de Servidão de Passagem
que faz Emaús Incorporações Ltda, em 24/07/2023, Prot. 49105.

EMAÚS INCORPORAÇÕES LTDA
(CNPJ sob o nº 09.238.256/0001-06)
- Outorgante e reciprocamente Outorgada -
FELIPE DE ARAÚJO BEZERRA
(CPF sob o nº 619.013.004-63)
- Administrador Não Sócio -

Em testemunho _____ da verdade.

PRIMEIRO OFÍCIO DE PARNAMIRIM/RN
NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
Bel. Eguiberto Lira do Vale
Tabellião e Oficial dos Registros
Maria Marta Barreto
Luciana Christine Rodrigues do Vale
Thais Rodrigues do Vale
Joelma Bento da Silva Santos
Ilana Maria Medeiros Cavalcanti de Souza Rocha
Substitutos

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA	
Provimento nº 02/99-CJ/TJRN	
Emolumentos	R\$ 315,16
FDJ	R\$ 102,13
FRMP	R\$ 23,35
FCRCPN	R\$ 34,04
ISS	R\$ 15,76
PGE	R\$ 4,08
TOTAL	R\$ 494,52

Protocolo: 49105



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202300953150085467ZSF
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>